



LEI MUNICIPAL Nº 891/2025, IPIRANGA DO PIAUÍ, 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão da Política Pública da Agenda Transversal no Plano Plurianual do Município de Ipiranga do Piauí, quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os artigos 8º - A, 8º - B e 8º - C à Lei Municipal nº 886/2025, com a seguinte redação respectivamente:

I – 8º - A – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município de Ipiranga do Piauí – PI;

II – 8º - B – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis;

III – 8º - C – O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí